



PROCESSO ROE Nº 0114/20
CONTRATO DRO Nº 029/20

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRO Nº 029/20 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA SEAROM CONSTRUTORA LTDA-EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES COMPACTAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS CENTROS IRAPURU I E IRAPURU II, MARÍLIA, TANABI E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO CENTRO ALEXANDRE THOMÉ DE SOUZA - CASA MIRASSOL, VINCULADOS À DIVISÃO REGIONAL OESTE DA FUNDAÇÃO CASA-SP.

- I - CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL OESTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0132-50, localizada na Rua Marrey Júnior, nº 89, Bairro Fragata, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor de Divisão, a senhora **Andrea Thomaz De Almeida**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 1389/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.
- II - CONTRATADA:** **SEAROM CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.630.911/0001-65, localizada à Rua Benedito Alves Delfino, n.º 358, Jardim Sasazaki, Marília/SP, CEP 17.512-043, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **Israel Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 15.257.069-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.902.628-23, conforme consta da Cláusula Nona do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Contrato DRO nº 029/20 de prestação de **Serviços Contínuos de Manutenção e Operação das Estações Compactas de Tratamento de Esgoto dos Centros Irapurú I e**

DIVISÃO REGIONAL OESTE – DRO

Rua Marrey Junior, 89 – Bairro Fragata – Marília/SP – CEP 17519-010
Telefone: (14) 2105-3220 / 3214 / 3219 / 3221 e-mail: compdro@fundacaocasa.sp.gov.br

1

ISRAEL
MORAES
03990262
823

Assinado com senha por JOSE FERNANDO SAPATERA SOGABE - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRO - 14/03/2022 às 15:25:55, ALESSANDRA SANTOS DE LIMA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRO - 14/03/2022 às 16:26:03, ANDREA THOMAZ DE ALMEIDA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRO - 14/03/2022 às 17:20:28 e FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 14/03/2022 às 17:37:34.

Autenticado com senha por RODRIGO KAZUYUKI OMURA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / SADRO - 14/03/2022 às 15:04:54.
Documento Nº: 36726854-2011 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36726854-2011>



FUNDCASAS PDC1202212857A



Irapuru II, Marília, Tanabi e Estação Elevatória do Centro Alexandre Thomé De Souza - CASA Mirassol, vinculados à Divisão Regional Oeste da Fundação CASA/SP e o fazem consubstanciados nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos termos que se seguem:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **15** (quinze) meses, com início em 01 de abril de 2022 e término em 30 de junho de 2023, conforme prevê a Cláusula Terceira do contrato originário;

§ 1º: Dentro do limite legalmente estabelecido terão decorridos 15 (quinze) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 01/01/2021 a 31/03/2022, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste a que se refere o OBJETO deste instrumento.

§ 2º: O presente aditamento encontra amparo nos artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

DO PREÇO

Clausula 2ª: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na Cláusula 1ª do ajuste originário, o valor mensal de **R\$ 36.299,70** (trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum encargo adicional.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 0% (zero por cento), cuja variação observou o período de “-“ a “-“, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 3ª: O valor total estimado do presente instrumento projeta um dispêndio financeiro de **R\$ 544.495,50** (*quinzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos*), devendo as despesas decorrentes deste exercício onerar a Classificação Orçamentária da Despesa 33.90.39.79 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 4ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

DIVISÃO REGIONAL OESTE – DRO

Rua Marrey Junior, 89 – Bairro Fragata – Marília/SP – CEP 17519-010
Telefone: (14) 2105-3220 / 3214 / 3219 / 3221 e-mail: compdro@fundacaocasa.sp.gov.br

2

ISRAEL
MORAES O
39902628
23





DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 5ª: Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Marília, 14 de Março de 2022.

FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

ANDREA THOMAZ DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISÃO

CONTRATADA: SEAROM CONSTRUTORA LTDA-EPP

ISRAEL
MORAES:0399
0262823

Assinado de forma
digital por ISRAEL
MORAES:03990262823
Data: 2022.03.11
09:13:21 -03'00'

ISRAEL MORAES
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

José Fernando S. Sogabe
Chefe de Seção

Alessandra S. de Lima
Encarregada Administrativa

DIVISÃO REGIONAL OESTE – DRO
Rua Marrey Junior, 89 – Bairro Fragata – Marília/SP – CEP 17519-010
Telefone: (14) 2105-3220 / 3214 / 3219 / 3221 e-mail: compdro@fundacaocasa.sp.gov.br

3

Assinado com senha por JOSE FERNANDO SAPATERA SOGABE - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRO - 14/03/2022 às 15:25:55, ALESSANDRA SANTOS DE LIMA - ENCARREGADO ADMINISTRATIVO III / SADRO - 14/03/2022 às 16:26:03, ANDREA THOMAZ DE ALMEIDA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRO - 14/03/2022 às 17:20:28 e FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 14/03/2022 às 17:37:34.
Autenticado com senha por RODRIGO KAZUYUKI OMURA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / SADRO - 14/03/2022 às 15:04:54.
Documento Nº: 36726854-2011 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36726854-2011>



FUNDCASASPDIC202212857A